INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.347/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI'S – ARBORISMO

ÓRGÃO INTERESSADO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01.347/2026

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL 2026 – COMDEC – INDIVIDUAL – VEREADOR PEDRINHO CANTAGESSI

PROJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI'S – ARBORISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos EPI's e acessórios destinados à realização de atividades de arborismo, acesso, progressão em cordas, trabalho em altura, resgate e operações correlatas, para atendimento às necessidades operacionais da Defesa Civil, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.1.1. Aquisição de equipamentos EPI's e acessórios destinados à realização de atividades de arborismo, acesso, progressão em cordas, trabalho em altura, resgate e operações correlatas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	4	**Ascensor de Pé Direito para Progressão em Corda** Compatível com cordas de diâmetro entre 8 e 13 mm. Mecanismo de bloqueio por came/alavanca, adequado à progressão em corda. Estribo ou fita de apoio para o pé, com possibilidade de ajuste. Sistema de retenção da corda que impeça o desprendimento involuntário durante a utilização. Ponto de conexão destinado à integração com mosquetão ou elemento de ligação compatível. Confeccionado em material de alta resistência, adequado ao uso operacional. Destinado a atividades de arborismo, acesso, resgate e trabalho em altura. Deverá atender à norma técnica aplicável ao equipamento, nacional ou internacional reconhecida, vigente na data da contratação.	**unid**	R$ 540,84	R$ 2.163,36
02	4	**Ascensor de Punho** Compatível com cordas de diâmetro entre 8 e 13 mm. Confeccionado em material de alta resistência e adequado ao uso operacional. Empunhadura ergonômica para utilização durante a progressão. Mecanismo de bloqueio por came/alavanca. Sistema de segurança contra abertura ou desprendimento acidental da corda. Ponto de conexão destinado à integração com mosquetão ou elemento de ligação compatível. Destinado a atividades de arborismo, acesso, resgate e trabalho em altura. Deverá atender à norma técnica aplicável ao equipamento, nacional ou internacional reconhecida, vigente na data da contratação.	**unid**	R$ 389,90	R$ 1.559,60
03	4	**Ascensor Ventral Peitoral** Compatível com cordas de diâmetro entre 8 e 13 mm. Confeccionado em material de alta resistência e adequado ao uso operacional. Mecanismo de bloqueio por came/alavanca. Sistema de segurança contra abertura ou desprendimento acidental da corda. Pontos de conexão destinados à integração com cinturão/cadeirinha ou sistema de suspensão compatível.	**unid**	R$ 300,00	R$ 1.200,00

		Destinado à progressão em corda em atividades de arborismo, acesso, resgate e trabalho em altura. Deverá atender à norma técnica aplicável ao equipamento, nacional ou internacional reconhecida, vigente na data da contratação.			
04	3	**Cadeirinha/Cinturão para Arborismo – Posicionamento e Suspensão** Confeccionada em material de alta resistência, adequada a atividades de arborismo e acesso por cordas. Possuir sistema de ajuste na cintura e nas pernas, permitindo adaptação ao usuário. Possuir pontos de conexão/posicionamento compatíveis com a finalidade de uso e com os demais componentes do sistema. Possuir pontos ou anéis destinados ao transporte/organização de ferramentas, quando existentes, claramente diferenciados dos pontos destinados à conexão do sistema de proteção. Os pontos de conexão e demais componentes deverão possuir resistência e características compatíveis com a finalidade prevista pelo fabricante. Deverá ser fornecida com identificação do fabricante, modelo e informações de uso, limitações e inspeção. Quando caracterizado como EPI sujeito a CA, deverá possuir Certificado de Aprovação válido. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis à finalidade e ao tipo de equipamento ofertado.	**unid**	R$ 717,50	R$ 2.152,50
05	4	**Polia/Roldana para Corda – Resistência mínima de 20 kN** Polia destinada a utilização em sistemas de corda, acesso, resgate e operações correlatas. Resistência mínima de 20 kN, conforme especificação técnica do fabricante e norma aplicável. Confeccionada em aço de alta resistência ou material de desempenho equivalente, desde que compatível com a resistência mínima exigida. Compatível com o diâmetro da corda ofertada neste Termo de Referência e com os elementos de conexão utilizados no sistema. Possuir placas laterais e elemento de rotação adequados à finalidade de uso. Deverá apresentar identificação do fabricante/modelo e informações de resistência e limites de utilização. Deverá atender à norma técnica aplicável ao equipamento, nacional ou internacional reconhecida, vigente na data da contratação.	**unid**	R$ 111,75	R$ 447,00
06	300	**Corda Semiestática – 11 mm** Diâmetro nominal de 11 mm. Comprimento de 100 m por unidade. Tipo: corda semiestática, adequada a acesso por cordas, arborismo, resgate e trabalho em altura. Resistência mínima à ruptura de 36 kN. Construção e materiais compatíveis com a finalidade de uso e com os dispositivos de progressão e demais componentes previstos neste Termo de Referência. Compatível com os equipamentos destinados a cordas de 8 a 13 mm especificados neste Termo de Referência. Deverá possuir identificação e informações do fabricante, incluindo diâmetro, resistência, lote e/ou rastreabilidade. Deverá atender à norma técnica específica aplicável às cordas semiestáticas para a finalidade ofertada, não sendo a NR-35 utilizada como norma de fabricação do produto.	**mts**	R$ 7,13	R$ 2.139,00
07	2	**Cordelete – 10 mm – 75 cm**	**unid**	R$ 169,00	R$ 338,00

		Diâmetro nominal de 10 mm. Comprimento de 75 cm por unidade. Confeccionado em material de alta resistência, podendo ser de poliamida, poliéster, aramida ou combinação tecnicamente equivalente, conforme o produto ofertado. Destinado à confecção de conexões, ancoragens auxiliares ou outras aplicações compatíveis com a finalidade indicada pelo fabricante, observadas suas limitações. Deverá possuir resistência compatível com a aplicação prevista e informação do fabricante quanto à capacidade, utilização e limitações. Deverá atender à norma técnica aplicável ao produto e à finalidade de uso.			
08	2	**Cordelete – 8 mm – 75 cm** Diâmetro nominal de 8 mm. Comprimento de 75 cm por unidade. Confeccionado em material de alta resistência, podendo ser de poliamida, poliéster, aramida ou combinação tecnicamente equivalente, conforme o produto ofertado. Destinado a aplicações auxiliares em sistemas de corda compatíveis com seu diâmetro e resistência, observadas as limitações estabelecidas pelo fabricante. Deverá possuir resistência compatível com a aplicação prevista e informação do fabricante quanto à capacidade, utilização e limitações. Deverá atender à norma técnica aplicável ao produto e à finalidade de uso.	**unid**	R$ 99,90	R$ 199,80
09	20	**Mosquetão Oval em Aço com Fechamento por Rosca** Formato oval ou equivalente funcional, adequado à organização e conexão de componentes de sistemas de corda. Confeccionado em aço de alta resistência, com acabamento compatível com uso operacional. Fechamento por rosca, com sistema que impeça abertura involuntária durante a utilização. Resistência longitudinal mínima de 25 kN. Deverá informar as resistências nos demais eixos e na condição de gatilho aberto, conforme norma e marcação do fabricante. Compatível com os demais componentes previstos neste Termo de Referência. Deverá possuir identificação do fabricante/modelo e marcações de resistência e rastreabilidade. Deverá atender à norma técnica aplicável ao equipamento, nacional ou internacional reconhecida, vigente na data da contratação.	**unid**	R$ 53,20	R$ 1.064,00
10	4	**Bota de Proteção para Operador de Motosserra** Calçado de segurança destinado a atividades com motosserra, confeccionado em couro ou material tecnicamente equivalente, adequado à finalidade. Cor preta, modelo de cano médio/alto, com fechamento por cadarço ou sistema equivalente. Possuir proteção específica contra risco de corte por motosserra, conforme classificação e desempenho previstos na norma aplicável ao produto. Possuir proteção de metatarso quando integrante da configuração ofertada. Solado antiderrapante e resistente ao desgaste, adequado às condições de uso operacional. Possuir características de estabilidade e proteção compatíveis com atividades em campo.	**par**	R$ 641,14	R$ 2.564,56

		Quando sujeito à emissão de Certificado de Aprovação, deverá possuir CA válido e compatível com o produto efetivamente ofertado. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis ao calçado de proteção para operador de motosserra.			
11	3	**Perneira Anticorte para Proteção contra Motosserra** Confeccionada em material resistente, com sistema de proteção específico contra risco de corte por motosserra. Possuir camadas de proteção e construção compatíveis com a classificação de desempenho indicada pelo fabricante e pela norma aplicável. Proteção da região dos membros inferiores conforme projeto do equipamento, com cobertura e ajuste adequados ao usuário. Possuir sistema de ajuste e fixação que mantenha a perneira corretamente posicionada durante a atividade. Tamanho único ou sistema de regulagem que permita adaptação aos usuários. Deverá apresentar identificação do fabricante, modelo e classe/desempenho de proteção. Quando sujeito à emissão de Certificado de Aprovação, deverá possuir CA válido e compatível com o produto efetivamente ofertado. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis à proteção contra corte por motosserra.	**unid**	R$ 265,90	R$ 797,70
12	10	**Óculos de Proteção – Tipo Máscara** Armação de peça única ou configuração equivalente, confeccionada em material resistente e adequada à proteção da região dos olhos. Vedação ou acomodação facial adequada, sem comprometer o campo de visão. Ventilação indireta ou sistema equivalente que reduza a entrada direta de partículas. Elástico ou sistema de ajuste compatível com uso contínuo e adequado à fixação no rosto. Visor em policarbonato ou material tecnicamente equivalente, transparente/incolor, resistente a impactos conforme a norma aplicável. Proteção contra radiação ultravioleta, quando prevista na classificação do produto. Tratamento antiembaçante, quando disponível na configuração ofertada. Quando sujeito à emissão de Certificado de Aprovação, deverá possuir CA válido e compatível com o produto efetivamente ofertado. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis aos óculos de proteção.	**unid**	R$ 39,90	R$ 399,00

2. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, NORMAS TÉCNICAS E CERTIFICAÇÕES

2.1. Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam e atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao respectivo equipamento, observada a legislação vigente na data da contratação.

2.2. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigível nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06, devendo o número do CA correspondente ser informado pelo fornecedor e estar compatível com o equipamento efetivamente ofertado.

2.3. Para os equipamentos integrantes de sistemas de proteção contra quedas, trabalho em altura, acesso por cordas ou sistemas de progressão, deverão ser observados os requisitos pertinentes da Norma Regulamentadora nº 35 – NR-35 e demais normas técnicas aplicáveis, considerando-se a natureza específica das atividades de arborismo.

2.4. Os equipamentos destinados à composição de sistemas de progressão, posicionamento, acesso por cordas e resgate deverão ser compatíveis entre si e com os demais componentes utilizados pela Contratante, observadas as limitações, capacidades, diâmetros, cargas e condições de uso estabelecidas pelos respectivos fabricantes e pelas normas técnicas aplicáveis.

2.5. Quando o equipamento estiver sujeito a certificação compulsória ou outro mecanismo de avaliação da conformidade previsto na legislação aplicável, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou documento comprobatório válido, emitido por organismo ou entidade competente.

2.6. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, os manuais, instruções de uso, informações de segurança, limitações de utilização, procedimentos de inspeção e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

2.7. Os documentos comprobatórios de conformidade, certificados, registros e demais documentos exigíveis deverão corresponder ao modelo, fabricante e características do equipamento efetivamente ofertado.

2.8. A Administração poderá realizar a conferência da validade e autenticidade dos Certificados de Aprovação – CA e demais documentos de conformidade nos sistemas oficiais dos órgãos competentes, bem como verificar a compatibilidade das informações apresentadas com o produto ofertado.

2.9. Os equipamentos que não estiverem sujeitos à emissão de Certificado de Aprovação – CA não deverão ser exigidos como portadores de CA, devendo, contudo, atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua finalidade.

2.10. A ausência de norma técnica nacional específica não exime o equipamento do atendimento aos requisitos de segurança aplicáveis, devendo ser observadas, quando pertinentes, normas técnicas internacionais reconhecidas e as especificações e limitações estabelecidas pelo fabricante.

2.11. Os pontos, componentes ou acessórios destinados à conexão de ferramentas não deverão ser considerados, salvo indicação expressa do fabricante, como pontos de conexão integrantes do sistema de proteção contra quedas ou posicionamento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à realização de atividades operacionais de arborismo, poda, manejo e acesso seguro a árvores, visando proporcionar melhores condições de segurança, eficiência e suporte às equipes da Defesa Civil durante as ações realizadas em campo.

A necessidade decorre da atuação da Defesa Civil em ocorrências relacionadas a quedas e riscos de árvores, galhos e estruturas vegetais, especialmente em situações que demandam acesso a áreas elevadas, execução de poda emergencial, retirada de galhos, avaliação de risco e outras intervenções necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos imóveis e das vias públicas.

A disponibilização de equipamentos adequados e compatíveis com as atividades de arborismo é fundamental para permitir que os agentes executem os procedimentos operacionais com maior segurança, reduzindo a exposição a riscos decorrentes de trabalhos em altura e proporcionando melhores condições para atendimento das ocorrências.

A aquisição também busca garantir a disponibilidade de equipamentos apropriados para uso institucional, considerando a necessidade de atendimento contínuo às demandas operacionais e a importância da adoção de medidas preventivas para proteção dos servidores envolvidos nas atividades.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer a capacidade operacional da Defesa Civil, proporcionando às equipes os recursos necessários para a execução segura e eficiente das atividades relacionadas ao manejo e atendimento de ocorrências envolvendo arborização, contribuindo para a redução de riscos à população e ao patrimônio público e privado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição dos equipamentos e acessórios relacionados no item 1.1, destinados à composição de recursos operacionais para arborismo, progressão em cordas, posicionamento, acesso, resgate e proteção dos agentes em atividades compatíveis com suas características técnicas.

4.2. A solução deverá ser fornecida de forma a assegurar a compatibilidade funcional entre os equipamentos que serão utilizados conjuntamente, respeitando os diâmetros de corda, capacidades, resistências, limites de utilização e demais condições indicadas pelos fabricantes e pelas normas aplicáveis.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, íntegros, devidamente identificados e acompanhados da documentação técnica aplicável, permitindo sua correta utilização, inspeção, conservação e rastreabilidade.

5. APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo identificação da marca, modelo e características técnicas do produto ofertado, possibilitando a análise da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos ofertados deverão atender às normas técnicas, requisitos de segurança e certificações aplicáveis a cada item. Para os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigido pela legislação vigente, deverá ser apresentado Certificado de Aprovação (CA) válido.

5.3. Para os equipamentos destinados às atividades de arborismo, acesso por cordas e trabalho em altura, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas ou documentação do fabricante que permitam a verificação do atendimento às características mínimas exigidas neste Termo de Referência.

5.4. A proposta deverá atender integralmente às especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Não será aceita descrição genérica que impossibilite a identificação inequívoca do produto ofertado.

5.6. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares necessários à análise técnica dos produtos ofertados, sem que isso implique alteração da proposta originalmente apresentada.

5.7. Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a cada item. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente. Os demais equipamentos deverão ser acompanhados de documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento às especificações exigidas.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas mínimas, os requisitos de segurança e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A proposta que não atender às especificações mínimas ou apresentar equipamento incompatível com as condições técnicas exigidas poderá ser desclassificada, nos termos da legislação aplicável.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

7.1. Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser entregues na Coordenadoria de Defesa Civil em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Autorização de Fornecimento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.2.1. Recebimento provisório – realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa, integridade física e documentação.

7.2.2. Recebimento definitivo – realizado em até 05 (cinco) dias úteis após testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações exigidas.

7.2.3. Caso constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, o fornecedor deverá promover a substituição ou regularização sem ônus adicional para a Administração.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. José Júlio, nº 333 – Jaguaribe – Osasco – SP, de segunda a sexta-feira, entre 08:00 e 16:00.

7.4. Responsável pelo recebimento: Marcela Bizarri, telefone (11) 3605-1821 – Ramal 217 – e-mail: marcela.defesacivil@osasco.sp.gov.br.

8. DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos, EPI's e acessórios deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

8.2. Caso seja constatado defeito de fabricação nos primeiros 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a contratada deverá substituir integralmente o equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8.3. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos de fabricação deverão ser corrigidos pela contratada, incluindo peças, mão de obra e deslocamentos, sem custos adicionais para a Administração.

8.4. A garantia não afasta as demais garantias legais aplicáveis aos produtos.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Conforme Portarias Municipais nº 1321/2023 e nº 3369/2024, ficam designados como gestores do contrato:

Titular: Marcela das Graças Pereira Bizarri – Matrícula 197.103

Suplente: Renata Litoldo Marques – Matrícula 193.599

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relativas aos itens entregues.
Efetuar os pagamentos conforme estipulado.
Fiscalizar a entrega quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos.
Rejeitar produtos fora das especificações.
Aplicar sanções administrativas quando necessário.
Prestar informações e esclarecimentos à Contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante.
Entregar produtos novos, sem uso anterior, íntegros e acompanhados da documentação técnica e de conformidade aplicável.
Substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeito, avaria ou desconformidade com as especificações.
Fornecer manuais, instruções de uso, informações de segurança e demais documentos do fabricante.
Informar e comprovar o Certificado de Aprovação – CA dos EPI sujeitos à sua exigência.
Prestar a garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Em conformidade com o artigo 6º-A do Decreto Municipal nº 13.877/2023, não será exigida comprovação de qualificação técnica, visto que não serão apresentadas amostras dos produtos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 29 dias após o ateste definitivo da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo e na legislação aplicável.

Osasco, 03 de novembro de 2026.

ANEXO I

MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 122/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI'S – ARBORISMO - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL 2026 – COMDEC – INDIVIDUAL – VEREADOR PEDRINHO CANTAGESSI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, celular n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI'S – ARBORISMO**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

	PREÇO TOTAL DO ITEM	(R$)
Preço Total por extenso:		

➢ Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

➢ Condições de entrega, conforme termo de referência.

➢ A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

➢ Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO V.

➢ Condições de pagamento, conforme termo de referência.

➢ Condições de garantia, conforme termo de referência.

➢ Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

➢ Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

➢ **Dados bancários:**
✓ Banco:
✓ Agência:
✓ Conta Corrente:
✓ Contato:
✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir).

1.2 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf).

1.3. - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.347/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI'S – ARBORISMO - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL 2026 – COMDEC – INDIVIDUAL – VEREADOR PEDRINHO CANTAGESSI

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.347/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EPI'S – ARBORISMO - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL 2026 – COMDEC – INDIVIDUAL – VEREADOR PEDRINHO CANTAGESSI

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa

ANEXO V

DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções

previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.